



SUPLEMENTAÇÃOS

= LEI Nº 1.256/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cz\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente.

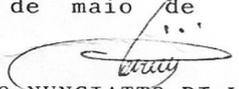
- 13.75.4282.17 - Material de Consumo.....Cz\$ 15.000.000,00
- 13.75.4282.17 - Outros Serviços e Enc...Cz\$ 1.000.000,00
- 06.30.1782.35 - Obras e instalações.....Cz\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

- 10.58.5752.30 - Outros Ser. Encargos....Cz\$ 6.000.000,00
- 10.58.0251.05 - Obras e instalações.....Cz\$ 6.000.000,00
- 08.42.1881.11 - Obras e instalações.....Cz\$ 4.000.000,00
- 06.30.1782.35 - Equipamentos e Material
Permanente.....Cz\$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 16 de maio de 1988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal



- Lei nº 1.256/88 - Fls. 02

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica
da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Muni-
cipal de Salto.



CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete